



NOTA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PELA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLINHA COMUNITÁRIA, NO BAIRRO DE CHUIBA, NO ÂMBITO DO PROJECTO “MAISPEMBA” - A CITY TO CITY AND MULTISTAKEHOLDER APPROACH FOR AN INTEGRATED, SUSTAINABLE AND INCLUSIVE URBAN DEVELOPMENT OF THE CITY OF PEMBA - CSO-LA/2019/408-968

REF: 13/2023/E35MOZ/MAISPEMBA

E35 Fondazione per la progettazione Internazionale

NOTAS QUE

a E35 – Fondazione per la progettazione internazionale (adiante designada por Fundação E35), com sede em Reggio Emilia na Via Vicedomini 1 e com representação em Moçambique na cidade de Pemba, no Bairro Eduardo Mondlane – Nanhimbe, promove a seguinte **manifestação de interesse para a identificação de um operador económico para prestar um serviço de construção de uma Escolinha comunitária, no Bairro de Chuiba**, como parte do projecto “MAISPEMBA” - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968.

Este aviso estabelece as modalidades de participação no procedimento comparativo e as modalidades de condução do mesmo. Para tudo o que não estiver expressamente declarado, é feita referência a outras leis aplicáveis.

CONTEXTO DE REFERÊNCIA

O projecto MAISPEMBA baseia-se na relação histórica de solidariedade e cooperação entre o Município de Reggio Emilia e Moçambique. Reggio Emilia e os países da África Austral têm na realidade uma longa história de colaboração e cooperação, que viu a sua génese desde o início dos anos 60.

A cooperação e amizade que tem visto Reggio Emilia lado a lado com os movimentos de libertação de Moçambique, Namíbia e África do Sul, transformou-se ao longo dos anos numa relação institucional com a assinatura do pacto de geminação em 2004 com Polokwane (África do Sul) e em 2012 com Pemba (Moçambique). A Fondazione E35, uma fundação participativa propriedade do Município de Reggio Emilia, opera dentro desta relação para apoiar o desenvolvimento de projectos e actividades de cooperação entre cidades em diferentes áreas.

O projecto MAISPEMBA, financiado pela Comissão Europeia no âmbito do programa Europeaid EuropeAid/161146/DH/ACT/Multi, é liderado pelo Município de Reggio Emilia e vê a Fundação E35 participar como actor afiliado e responsável pelo apoio à gestão técnica e financeira da parceria do projecto.



O convite à apresentação de propostas no âmbito do qual o projecto é financiado visa reforçar a colaboração entre as autoridades locais - em particular as cidades - com o objectivo de promover o desenvolvimento urbano integrado sustentável de acordo com os princípios da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O Projecto MAISPEMBA visa promover um desenvolvimento urbano integrado da cidade de Pemba através de parcerias e intercâmbios de boas práticas entre o Município de Reggio Emilia e o Município de Pemba.

O projecto visa alcançar os resultados acima descritos através de acções que visam:

- Reforçar a governação urbana desenvolvendo um plano para o desenvolvimento urbano integrado da cidade de Pemba através de caminhos participativos e o desenvolvimento de um gabinete municipal dedicado à integração das políticas locais.
- Reforçar a capacidade do Município de Pemba para fornecer serviços de inclusão social e inovação, em particular através do apoio ao desenvolvimento de uma rede municipal de serviços para a primeira infância e emprego das mulheres.
- Melhorar a resiliência do território municipal de Pemba através da definição e implementação de medidas de adaptação, redução e gestão dos resíduos urbanos e criação de emprego no domínio da proteção ambiental.

2

O Município de Reggio Emilia é o líder do Projecto e os Parceiros são:

- Município de Milão
- E35 Fundação para os projectos internacionais
- Conselho Municipal da Cidade de Pemba (Moçambique)
- IREN S.p.a.
- Milano Metropolitane S.p.a.
- Conselho Nacional de Arquitectos, Planeadores, Paisagistas e Conservadores - CNAPPC de Roma
- Universidade Eduardo Mondlane de Maputo (Moçambique)
- UNICEF Moçambique
- UNHABITAT Moçambique

A obra que é objecto desta manifestação de interesse está incluída, como texto do próprio projecto, na Linha Temática 4, que visa a implementação de novos serviços da primeira infância da Cidade de Pemba.

PROCEDIMENTO

Procedimento em duas fases: procedimento de negociação com convite à apresentação de propostas por parte dos operadores económicos convidados assim como definido neste documento.

ÚNICO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO

Stefano Cigarini, como Coordenador do Projecto e responsável da área de Cooperação Descentralizada da E35 Fondazione per la Progettazione Internazionale.

Os serviços requeridos pela Fundação E35 (doravante “Contratante”) são os seguintes:

1. Objecto

A E35 – Fondazione per la progettazione internazionale (adiante designada por Fundação E 35), promove a seguinte **manifestação de interesse para a identificação de um operador económico para construção de**



uma **Escolinha comunitária, no Bairro de Chuiba**, como parte do projecto **“MAISPEMBA”** - A city to city and multistakeholder approach for an integrated, sustainable and inclusive urban development of the city of Pemba - CSO-LA/2019/408-968.

2. Descrição da construção e instruções de carácter geral

Construção de uma escolinha em tijolo solo-cimento comprimido, no Bairro de Chiba, com envolvimento de mão de obra comunitária. A documentação do projeto pode ser encontrada em esse link: <https://e-35.it/pt/trabalhe-conosco/>.

Ao apresentarem a sua proposta, os proponentes devem seguir todas as instruções, formulários, condições de referência, disposições contratuais e especificações constantes do presente processo de concurso. Se o proponente não apresentar, dentro do prazo fixado, todas as informações e documentos necessários, a sua proposta será rejeitada.

3. Valor da obra

O valor da obra é estimado, antes do procedimento, em 13.805.016,31 **MZN** (meticais treze milhões oitocentos e cinco mil e dezasseis/31).

4. Calendário indicativo

	DATA	HORA
Visita ao local da obra	23/03/2023	10:00
Data-limite para solicitar esclarecimentos à Contratante	27/03/2023	17:00
Data-limite para a prestação de esclarecimentos pela Contratante	29/03/2023	17:00
Data-limite para a apresentação das propostas	03/04/2023	17:00
Data de conclusão da avaliação das propostas	05/04/2023	17:00
Notificação das propostas admissíveis	06/04/2023	17:00

5. Visita ao local da obra

O proponente é vivamente aconselhado a visitar e inspecionar o local de execução da obra e as suas imediações, a fim de avaliar, sob a sua responsabilidade e por sua conta e risco, todos os elementos necessários para elaborar a sua proposta e para assinar o contrato de execução de obras. Todos os custos associados com a visita ao local da Obras serão integralmente por conta do proponente.

Ao fim de ter esclarecimentos, a Contratante organizará uma visita ao local:

EM PEMBA no dia 23/03/2023 às 10:00 h, o ponto de encontro da comitiva será na sede da Secretaria de Bairro de Chuiba, Cidade de Pemba.

6. Condições para a participação

A participação no presente concurso está aberta a todos os proponentes com as qualificações especificadas no presente documento e que não estejam numa situação de incompatibilidade e incompatibilidade de nomeações para a Administração Pública.

A Contratante vai excluir da participação a este concurso os proponentes ou candidatos que caem em qualquer dos seguintes casos:

- Que esteja em situação de falência ou objecto de um processo de falência, de liquidação, de cessação de actividade, ou sujeito a qualquer outro meio preventivo de liquidação de património ou em qualquer outra situação análoga resultante de um processo da mesma natureza nos termos da legislação e regulamentação nacionais;
- Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por qualquer delito que afete a sua honorabilidade profissional;

- Que tenha cometido uma falta grave em matéria profissional, comprovada por qualquer meio que o proponente ou candidato possa apresentar;
- Estão num estado de desqualificação legal ou de desqualificação temporária dos serviços de gestão de pessoas colectivas e empresas, ou de desqualificação perpétua de cargos públicos ou de duração superior a três anos, sem prejuízo dos efeitos da reabilitação;
- Que não tenha cumprido as suas obrigações relativamente ao pagamento das contribuições para a segurança social ou as suas obrigações relativamente ao pagamento de impostos de acordo com as disposições legais do país em que se encontrem estabelecidos, do país do beneficiário ou ainda do país em que deva ser executado o contrato;
- Que tenha sido condenada por sentença transitada em julgado por fraude, corrupção, participação numa organização criminosa ou qualquer outra actividade ilegal que prejudique os interesses financeiros da Contratante ou do doador.

4

O contrato não pode ser adjudicado a proponentes ou candidatos que, durante o processo de adjudicação:

- Tem conflito de interesses. Considera-se que os Concorrentes estão em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:
 - a. o autor do projecto, de especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a aquisição objeto do concurso;
 - b. pessoa singular ou coletiva, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, que participem do concurso isoladamente ou sob a forma de consórcio, da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social;
 - c. têm laços pessoais com aqueles que desempenham papéis-chave e qualificados no Município de Reggio Emilia e com os parceiros do projecto;
 - d. participação directa ou dos seus familiares, actuais ou referentes aos dois anos anteriores, nos órgãos de administração, controlo e gestão geral do Município de Reggio Emilia e dos parceiros do projecto;
- Sejam culpados de falsas declarações ao fornecer as informações exigidas pela Contratante para a sua participação no processo a que o presente convite diz respeito, ou por não terem prestado essas informações. Os proponentes ou candidatos que tenham sido declarados culpados de falsas declarações são, além disso, alvo de sanções financeiras equivalentes a 10% do valor total do contrato em fase de adjudicação. Esta percentagem pode ser aumentada para 20% em caso de reincidência nos cinco anos subsequentes ao primeiro incumprimento.

Para ser elegível para a participação no presente concurso, os proponentes devem provar com plena satisfação da Contratante, por qualquer meio adequado, que eles cumpram com os requisitos legais, técnicos e financeiros necessários e tenham os meios necessários para realizar eficazmente o contrato.

Além das demais situações, o proponente está ciente que ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.

Os requisitos jurídicos mínimos são:

1. A qualificação jurídica afere-se pela apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Declaração do concorrente de que não se encontra em qualquer das situações previstas no artigo anterior (Parte B_Declaracoes do proponente)
 - b) No caso de pessoas singulares, formulário devidamente preenchido, acompanhado de fotocópia autenticada do documento de identificação;



- c) No caso de pessoas colectivas, formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial ou documento equivalente.
2. Sempre que aplicável, deverão ser apresentados documentos comprovativos do preenchimento de outros requisitos estabelecidos em legislação específica para o desempenho da actividade objecto de contratação, definidas nos Documentos de Concurso.
3. Certidão emitida por pessoa de direito público ou privado, comprovativa do registo ou inscrição em actividade profissional compatível com o objecto da contratação.
4. Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o mínimo seguinte:

Classe	Categoria	Subcategoria
3ª	I	1ª, 6ª, 7ª, 8ª, 13ª, 14ª

5

7. Conteúdo das propostas para a participação (Administrativa)

As propostas devem cumprir com os requerimentos exigidos e ser constituídas pelos seguintes documentos:

1. Parte B Declaração do proponente, declaração de elegibilidade e compromisso ético
2. Parte C Informação do proponente
3. Informação sobre tratamento de dados pessoais

Recorda-se aos proponentes que a prestação de informações falsas no âmbito do presente processo de concurso poderá provocar a rejeição da sua proposta e a sua exclusão do processo.

- » As propostas, os documentos relacionados com a proposta e toda a correspondência trocada entre o proponente e a Contratante devem ser redigidos em **português**.
- » Os documentos comprovativos e as brochuras apresentadas pelo proponente podem ser redigidos noutra língua, desde que acompanhados de uma tradução para a língua do concurso. Para efeitos de interpretação da proposta, prevalece a língua do concurso.
- » A proposta administrativa deve ser constituída por um original encadernado, que deve ostentar claramente a menção «**Original**», e por 2 (duas) cópias encadernadas, com a menção «**Cópia**».

8. Variantes

Os proponentes não são autorizados a apresentar uma variante para além desta proposta.

9. Informações complementares para apresentação das propostas

Os proponentes podem formular as suas perguntas por escrito para o endereço abaixo indicado, dentro do prazo estabelecido no calendário, neste caso **03/04/2023**, precisando a referência de publicação e a designação do contrato **REF: 13/2023/E35MOZ/MAISPEMBA**

Contacto: Fundação E35
Endereço: Bairro Nanhimbe – Avenida Marginal, Pemba
Email: administracao@e-35.it

Se a Contratante, que por iniciativa própria, quer em resposta a um pedido de um candidato, comunicar informações adicionais sobre o processo de concurso, deve comunicar ao mesmo tempo essas informações por escrito a todos os outros candidatos.

As propostas devem ser recebidas antes do prazo especificado, por carta registrada (serviços postais oficiais), entregues em mão (incluindo através de serviços de correio expresso) diretamente à Contratante contra a



entrega de um recibo datado e assinado. **As propostas apresentadas por outros meios não serão tidas em conta.**

- » No envelope devem figurar as seguintes informações:
- O endereço para a apresentação das propostas acima indicado;
 - O código de referência do concurso: **REF: 13/2023/E35MOZ/MAISPEMBA**;
 - A expressão «Não abrir antes da sessão de abertura das propostas»;
 - O nome do proponente.

Este aviso será publicado no website da Fundação E35, no seu perfil no LinkedIn e outros lugares físicos entre os dias 17 de Março até dia 03 de Abril 2023.

6

Este aviso não vincula a Fundação E35, que se reserva o direito de cancelar ou revogar o aviso, de realizar ou não o processo de selecção, de prolongar a data da selecção, devido a diferentes necessidades da Fundação E35, sem qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

10. Propostas recebidas fora do prazo

A Contratante conservará todas as propostas recebidas após o prazo para apresentação das propostas fixado no anúncio de concurso ou nas presentes instruções. As garantias serão devolvidas aos proponentes.

A Contratante não assume qualquer responsabilidade pelo atraso na entrega das propostas. As propostas recebidas fora do prazo serão rejeitadas e não serão avaliadas.

A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.

11. Custos de elaboração das propostas

O proponente suportará todos os custos relacionados com a elaboração e a apresentação da sua proposta. A Contratante não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente do desenrolar ou dos resultados do processo de concurso.

Da mesma forma, a Contratante não será responsável nem cobrirá quaisquer despesas ou qualquer tipo de perdas incorridas pelo proponente relacionadas com as visitas ao local ou com qualquer outro aspecto da apresentação da sua proposta.

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

12. Propriedade das propostas

A Contratante conserva a propriedade de todas as propostas apresentadas no âmbito do presente concurso. Consequentemente, os proponentes não têm direito à restituição das propostas.

13. Abertura das propostas

Qualquer tentativa de um proponente no sentido de influenciar a comissão de avaliação no processo de análise, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas, para obter informações sobre como o andamento do processo ou influenciar a Contratante na sua decisão relativa à adjudicação do contrato resultará a rejeição imediata da proposta.

Todas as propostas recebidas após o prazo de apresentação referido no anúncio de concurso ou com estas instruções serão mantidas pela Contratante. Nenhuma responsabilidade pode ser aceite por atraso na entrega das propostas. As propostas atrasadas serão rejeitadas e não serão avaliadas.

14. Critério de Seleção para a passagem na segunda fase



A Comissão de avaliação somente irá selecionar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas desde os critérios administrativos;

A Comissão de avaliação irá convidar as fases sucessivas somente as empresas que apresentaram toda a documentação correta;

A Comissão de avaliação irá convidar mínimo 2 empresas interessadas.

15. Avaliação das propostas

O processo de seleção dos candidatos será realizado por uma Comissão de avaliação nomeada pela Presidente da Fundação E35, Alessia Ciarrocchi.

A Contratante irá nomear uma Comissão de avaliação, que irá abrir todas as propostas recebidas dentro do prazo de entrega, em físico.

A Contratante reserva-se o direito de solicitar ao proponente os esclarecimentos de aspectos da proposta que a comissão de avaliação considere necessários para a sua avaliação. Tais pedidos, bem como as respostas sobre a prorrogação, devem ser formulados por escrito.

A Contratante reserva-se o direito de proceder à verificação das informações fornecidas pelo proponente, caso a Comissão de avaliação o considere necessário.

A Comissão de avaliação irá admitir as empresas na fase subsequente.

Análise da elegibilidade administrativa das propostas:

- » O objectivo desta fase é verificar a elegibilidade das propostas na base dos requisitos essenciais do processo de concurso. A proposta é considerada como elegível quando satisfizer todas as condições, procedimentos e especificações do processo do concurso, sem qualquer divergência substancial nem restrição;
- » Se a proposta não cumpre com o processo do concurso, ela será rejeitada imediatamente, não podendo posteriormente ser tornadas conformes através da correção ou eliminação do desvio ou da reserva.
- » A comissão de avaliação verificará se cada proposta:
 - Está devidamente assinada;
 - Inclui toda a documentação e informação requerida pelas partes B, C e Anexo 4 as presentes instruções para proponentes;

Ao verificar a elegibilidade, a Comissão de avaliação rejeita as propostas que não obedeçam aos requisitos de elegibilidade administrativa.

16. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) Ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus atos, juntando o instrumento de mandato;
- b) Comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seu País de origem;
- c) Declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu País de origem;
- d) Apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no artigo 6;

Apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

17. Notificação da adjudicação e esclarecimento do contrato

- » Antes do termo do período de validade das propostas, a Contratante notificará por escrito ao proponente selecionado/aos proponentes selecionados que as suas propostas foram consideradas admissível.
- » Os proponentes selecionados serão convidados à fase subsequente da seleção de uma empreitada com um convite, onde vão ser especificados os critérios de seleção: Critérios Técnico e Económico.
- » A Contratada será selecionada na segunda fase com o **Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço**

18. Anulação do concurso

- » Em caso de anulação de um concurso, a Contratante notificará todos os proponentes desse facto. Caso o concurso seja anulado antes da abertura do sobrescrito exterior das propostas, os sobrescritos não abertos e fechados serão devolvidos aos proponentes.

8

A anulação pode ocorrer, por exemplo:

- Nos casos em que um concurso se revelou infrutífero, ou seja, não surgiu nenhuma proposta suficientemente adequada e aceitável a nível qualitativo ou financeiro ou não foram apresentadas nenhuma propostas;
- Se os elementos técnicos ou económicos do projecto tiverem sido fundamentalmente alterados;
- Em circunstâncias excepcionais ou de força maior que impossibilitem a execução normal do contrato;
- Se todas as propostas aceitáveis no que respeita às especificações técnicas excederem os recursos financeiros disponíveis;
- Se tiver havido erros substanciais, irregularidades ou fraude no procedimento, em especial se tiverem impedido uma concorrência leal;
- Quando a adjudicação não é conforme com os princípios de boa gestão financeira, ou seja, não respeita os princípios de economia, eficiência e eficácia (por exemplo, o preço proposto pelo proponente ao qual o contrato é adjudicado é objetivamente desproporcionado em relação ao preço do mercado).

A Contratante não é responsável por quaisquer danos, incluindo, a título não exaustivo, indemnizações por lucros cessantes de algum modo relacionados com a anulação do concurso, ainda que tenha sido advertida da possibilidade desses danos. A publicação de um anúncio de contrato não vincula a Contratante no que respeita à execução do programa ou projecto anunciados.

19. Cláusulas deontológicas / Práticas de corrupção

- a) Qualquer tentativa por parte de um proponente no sentido de obter informações confidenciais, concluir acordos ilícitos com os seus concorrentes ou influenciar a comissão de avaliação ou a Contratante no decurso do processo de análise, de esclarecimento, de avaliação ou de comparação das propostas dará origem à rejeição da sua proposta, podendo traduzir-se em sanções administrativas.
- b) Salvo autorização prévia, por escrito, da Contratante, o contratante, o seu pessoal e qualquer outra sociedade a que o contratante esteja associado ou ligado não podem executar obras, efetuar fornecimentos ou prestar outros serviços para o projecto, inclusive a título acessório ou em regime de subcontratação. Esta proibição é igualmente aplicável a outros programas ou projectos que, devido à natureza do contrato, possam dar eventualmente origem a um conflito de interesses no que respeita ao contratante.
- c) Aquando da apresentação da sua candidatura ou da sua proposta, o candidato ou o proponente deve declarar, por um lado, que não existe nenhum conflito de interesses e, por outro, que não tem



nenhuma ligação específica com outros proponentes ou outras partes que participam no projecto. Caso surja uma tal situação no decurso da execução do contrato, o contratante deve comunicar imediatamente esse facto à Contratante.

- d) O contratante deve sempre agir com imparcialidade e como conselheiro leal, em conformidade com o código deontológico da sua profissão. Abster-se-á de prestar declarações públicas sobre o projecto ou os serviços, sem autorização prévia da Contratante. Não pode, de modo algum, vincular a Contratante sem o consentimento prévio, por escrito, desta última.
- e) Durante a execução do contrato, o contratante e o respectivo pessoal devem respeitar os direitos humanos e comprometer-se a respeitar as práticas políticas, culturais e religiosas do país beneficiário.
- f) O contratante não pode aceitar nenhum pagamento relacionado com o contrato que nele não esteja previsto. O contratante e o seu pessoal devem abster-se de exercer qualquer actividade ou de auferir qualquer vantagem incompatível com as suas obrigações para com a Contratante.
- g) O contratante e o seu pessoal são obrigados a manter o segredo profissional durante todo o período do contrato e após a sua conclusão. Todos os relatórios e documentos elaborados ou recebidos pelo contratante são confidenciais.
- h) A utilização pelas partes contratantes de todos os relatórios e documentos por elas elaborados, recebidos ou apresentados durante a execução do contrato é regulada pelo contrato.
- i) O contratante abster-se-á de estabelecer qualquer relação que possa comprometer a sua independência ou a do seu pessoal. Caso não mantenha a sua independência e desse facto resulte um prejuízo para a Contratante, esta última pode, independentemente do prejuízo sofrido, rescindir o contrato, sem notificação prévia e sem que o contratante tenha direito a qualquer indemnização.
- j) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o financiamento dos projectos caso sejam detectadas quaisquer práticas de corrupção em qualquer fase do processo de adjudicação do contrato ou durante a execução do contrato e a Contratante não tome todas as medidas adequadas para corrigir a situação. Nos termos da presente disposição, por «práticas de corrupção» entende-se qualquer oferta de suborno, prenda, gratificação ou comissão, a título de incentivo ou recompensa, para que alguém realize ou se abstenha de realizar atos relacionados com a adjudicação de um contrato ou com a execução de um contrato já celebrado com a Contratante.
- k) Caso se verifique que a adjudicação ou a execução de um contrato deu origem a despesas comerciais extraordinárias, a respetiva proposta pode ser excluída ou o contrato rescindido. Essas despesas comerciais extraordinárias são qualquer comissão que não tenha sido mencionada no contrato principal ou que não resulte de um contrato legítimo relacionado com esse contrato, qualquer comissão que não seja paga em contrapartida de um serviço efetivo e legítimo, qualquer comissão paga num paraíso fiscal, qualquer comissão paga a um beneficiário que não seja claramente identificado ou a uma sociedade que apresente todas as características de uma sociedade de fachada.
- l) A Contratante reserva-se o direito de suspender ou anular o procedimento caso a adjudicação de um contrato tenha sido marcada por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude. Se, após a adjudicação do contrato, se verificar que o procedimento de adjudicação de contratos foi marcado por erros ou irregularidades substanciais ou por fraude, a Contratante pode optar por não concluir o contrato.

20. Sanções

No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:

- Desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;
- Impedimento de ter um vínculo contratual com a Fundação E-35, pelo período de 2(dois) anos;
- Em caso de reincidência, impedimento de contratar pela Fundação E-35 pelo período de 5 (cinco) anos.

21. Tratamento de dados pessoais

Nos termos do Regulamento Europeu n.º 679/2016 e do Decreto Legislativo n.º 196/2003 e alterações subsequentes, informamos que E35 - Fondazione per la Progettazione Internazionale se compromete a respeitar a natureza confidencial das informações fornecidas pelo candidato.

Todos os dados fornecidos serão tratados apenas para os fins ligados e instrumentais a esta seleção e ao possível recrutamento, em conformidade com as disposições em vigor.

Os candidatos podem, a qualquer momento, exercer o direito de acesso aos dados pessoais tratados, solicitando a actualização, rectificação e integração dos dados, o cancelamento, a transformação em forma anónima, o bloqueio dos dados tratados em violação da lei.

10

Reggio Emilia, Pemba 17/03/2023

E35 – Fondazione per la Progettazione Internazionale

Para informações, pode contactar o número Cipriana Chichava +258 85606892, ou Francesca Braglia +258 874990000, de segunda a sexta-feira entre as 9h00 e as 17h00.

Anexos:

- Parte B_ Declarações do proponente
- Parte C_ Informação do proponente
- A1. Política de Proteção da Criança da E35
- A2. Projecto técnico
- A3. Informação sobre tratamento de dados pessoais